Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

CONTRATO

Processo Administrativo nº 086/2020

Dispensa de Licitação nº 025/2020

CONTRATO nº 0125/2020

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA SALA DE PROCEDIMENTOS, VINCULADO AO PROCESSO DE GESTÃO PRIMARIA A SAÚDE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO PIAUÍ,QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITRUA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO PIAUÍ,POR MEIO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO,E DE OUTRO, COMO CONTRATADO(A), O(A) DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº 089/2020 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº 0125/2020, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 30(trinta), dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, de um lado o **PREFEITRUA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.584/0001-19, estabelecida Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento, Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro, Fone: (86) 3279 – 0003, CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **VERIDIANO CARVALHO DE MELO**, portador do CPF nº 866.982.733-68, **é da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob nº 03.056.303/0001-14,estabelecida na Praça Antônio C. de Nascimento, nº 32 – Centro, Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Romeria Barros e Silva Cordeiro, portadora do CPF nº 012. 357. 203- 73, e, de outro lado, o a empresa **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.516.958/0001-41, com escritório e sede na cidade Teresina, Estado do Piauí, na Av. Odilon Araújo, nº 645, Bairro Piçarra, CEP nº 64.017-280, doravante chamado abreviadamente CONTRATADO, têm justo e acordado celebrar o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratado(a), vencedor(a) dos itens do processo licitatório **Dispensa de Licitação nº 025/2020**, ara Aquisição de material instrumental cirúrgico para sala de procedimentos, vinculado ao processo de gestão primaria a saúde para atender as necessidades dos profissionais de saúde do município de Lagoa de São Francisco – PI.

Nº	INSTRUMENTAL CIRURGICO	QUANTIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT
01	CAMPO CIRURGICO FENESTADO 0,80 X 0,80	48	UNID	11,16
02	CAMPO OPERATORIO 0,45 X 0,50 C/50	02	PCT	86,40

	UNIDADE S/ FIO			
03	CUBA REDONDA 0,90 X 0,50 S/ TAMPA	48	UNID	16,74
04	CUBA RIM INOX 26X12X6	48	UNID	73,32
05	PINÇA DISSECÇÃO C/ DENTE 15 CM	48	UNID	60,41
06	PINÇA DISSECÇÃO S/ DENTE 15 CM	48	UNID	60,41
07	PINÇA KELLY 14 CM CURVA	48	UNID	41,00
08	PINÇA KELLY 14 CM RETA	48	UNID	39,50
09	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	24	UNID	59,36
10	TESOURA IRIS CURVA	24	UNID	30,25
11	TESOURA IRIS RETA	24	UNID	30,25
			TOTAL GERAL	**17.571,36**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO

A despesa decorrente deste CONTRATO, estipulada na Cláusula segunda, ocorrerá por conta dos recursos: ***PMLSF/FPM/ICMS/FUS/FMS/EMENDA DE CUSTEIRO/RECURSOS PROPRIOS/ OUTROS DA SMS.***

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0006.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	001/214/215

CLÁUSULA TERCEIRA — (PREÇO).

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Proposta Orçamentária anexada no processo, no valor total de até **R$ 17.571,36 (dezessete mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta seis centavos)**, pelo material fornecido a Sec. Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Lagoa de São Francisco, de acordo com o que for requisitada pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO)

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos e/ou a critério da administração municipal, concomitantemente à entrega do material solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES)

A contratada estará sujeira a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato.

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO)

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa de Licitação nº 025/2020** da Secretaria Municipal de Administração de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE)

Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda(RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;

2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;

3) A dissolução da Sociedade;

4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;

5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.

6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE)

No presente termo não poderá ser aditado, para proceder com reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 120 (cento e vinte) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e pela SEC. MUNICIPAL DE ADMINSITAÇÃO E FINANÇAS, garantindo-se ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pedro II - PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Lagoa de São Francisco (PI), 30 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Veridiano Carvalho de Melo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Romeria Barros e Silva Cordeiro
Sec. Municipal de Saúde
Contratante

DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 08.516.958/0001-41
CONTRATADO

Testemunhas:

1a. _____ 2a. _____

CPF.: 053.448.173-63 CPF.:

RG.: RG.: